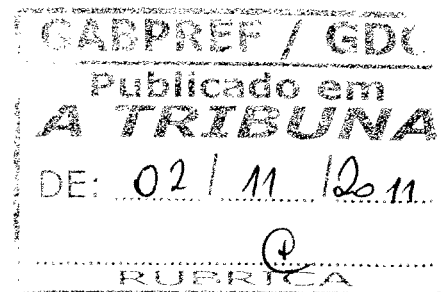




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.179



**Fica incluído no calendário
de eventos do Município de
Vitória, a "Semana Espírita".**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113,
inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário
Municipal de eventos, a Semana Espírita na segunda quinzena
de abril.

Art. 2º. As despesas com a execução
desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada
pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de
novembro de 2011.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6457700/11
/stn